

Agrupamento de Escolas da Trafaria

CALENDÁRIO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE ANO LETIVO 2025/2026

Intervenientes	Procedimentos	Data-limite
Diretor	Afixação / comunicação da lista de docentes a avaliar	27/02/2026 (sexta-feira)
Coordenadores de Departamento	Designação dos avaliadores internos – art.º 14.º	06/03/2026 (sexta-feira)
Docentes avaliados	Entrega do Projeto Docente (facultativo) – art.º 17.º	06/03/2026 (sexta-feira)
Docentes avaliados	Requerimento para ponderação curricular	06/03/2026 (sexta-feira)
Docentes sujeitos a avaliação	Entrega do Relatório de Autoavaliação – art.º 19.º	30/06/2026 (terça-feira)
Docentes não sujeitos a avaliação	Entrega do Relatório de Autoavaliação – art.º 19.º e 27.º	31/08/2026 (segunda-feira)
Avaliadores internos	Parecer e proposta de avaliação – art.º 27.º	10/07/2026 (sexta-feira)
SADD	Atribuição da classificação final – art.º 21.º	15/07/2026 (quarta-feira)
Diretor / SADD	Comunicação da avaliação ao docente – art.º 21.º	17/07/2026 (sexta-feira)

1. Regras e padrões de uniformização para a elaboração do Relatório de Autoavaliação.

1.1. Docentes do 1º ao 8º escalão e contratados.

O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho desenvolvido nesse período. Consiste num documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida e tem por objetivo envolver o avaliado na identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional e na melhoria dos processos de ensino e dos resultados escolares dos alunos. Deve ser redigido de forma clara, sucinta e objetiva e ter, no máximo, três páginas A4, em letra Trebuchet, tamanho 11 espaçamento 1,5 , não lhe podendo ser anexados documentos (ponto 4 do artigo 19º).

1.2. Docentes dos regimes especiais (Docentes do 8º escalão já avaliados no presente modelo, do 9º escalão, subdiretor, adjunto, assessor da direção, coordenador de estabelecimento, coordenador de departamento e avaliadores por este designados).

O relatório de autoavaliação é entregue no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo e consiste num documento que incide no trabalho desenvolvido no referido ciclo.

Deve ser redigido de forma clara, sucinta e objetiva, com um máximo de seis páginas, em letra Trebuchet, tamanho 11, espaçamento 1,5 , não lhe podendo ser anexados documentos.

Na avaliação do relatório são tidas em consideração as dimensões: participação na escola e relação com a comunidade e formação contínua e desenvolvimento profissional.

1.2.1. A obtenção da menção de Muito Bom ou Excelente por estes docentes implica a sujeição ao regime geral da avaliação do desempenho (as mesmas regras que os docentes do 1º ao 8º escalão-ponto 1.1).

2. Critérios de desempate.

Observar-se-á o estabelecido no artigo 22º.

Procedimentos e Calendarização aprovados em Reunião da Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico.

O Presidente da Secção de Avaliação do Conselho Pedagógico

Sandro Batista Gonçalves